



Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR
A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 22.712.556-0.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA MARTINAZZO LTDA, na execução do CA 1102/2022, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

137469/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO N° 094/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 23.048.994-7.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da CONSTRUTORA FAON LTDA, na execução do CA 2610/2023, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

137473/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA N°131/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de Diretor de Transporte Metropolitano

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.059.079-6

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica**, RG nº 9.975.568-7, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a

função de Diretor de Transporte Metropolitano da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 18/11/2024 a 21/11/2024, em substituição ao titular do cargo **Wilianson Alves Correa**, RG nº 6.426.356-0, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 18 de novembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da Amep

136854/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 270/2024 – SETI, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão Verificadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, Modalidade Educação a Distância, oferecido pelo Centro Universitário de União da Vitória, Uniuv.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora Composta por Berenice Martins Toralles, Doutora em Engenharia Civil pela Universidade Politécnica de Catalunha, Barcelona/ Espanha e Professora do Departamento de Construção Civil da Universidade Estadual de Londrina, UEL, como Avaliadora, para proceder verificação in loco, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, Modalidade Educação a Distância, oferecido pelo Centro Universitário de União da Vitória, Uniuv.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 22.870.821-6, de 08/10/2023, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/17-Seti.

§ 2º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término da visita in loco à Instituição.

§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

136838/2024

RESOLUÇÃO N.º 271/2024-SETI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial para avaliação das Encomendas Governamentais expedidas pela Seti no ano de 2024 e 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023; e

Considerando a proposta de aplicação de recursos alocados ao Fundo Paraná nos termos da Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, por meio de Encomendas Governamentais para 2024 e 2025, às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão Especial de Avaliação para verificar a conformidade das propostas apresentadas pelas Universidades Estaduais de Ensino Superior do Paraná em atendimento às respectivas Encomendas Governamentais editadas no ano de 2024 e 2025.

Art. 2.º Ficam designados os seguintes membros para constituir a Comissão Especial de Avaliação:

- I. Daniele Paula Carvalho – CPF. XXX.475.549-X;
- II. Marines da Cruz Monteiro – CPF. XXX.918.682-X;
- III. Erika Juliana Dmitruk – CPF. XXX.298.989-XX;
- IV. Marcos Aurélio Schemberger – CPF. XXX.387.999-XX;
- V. Michel Jorge Samaha – CPF. XXX.989.380-XX.

Art. 3.º A Comissão deverá utilizar os formulários próprios de avaliação de projetos do Fundo Paraná/UEF/Seti.